

## DÚVIDAS FREQUENTES

### SUMÁRIO

❖ O que é um Regimento Interno?	2
❖ Por que criar um Regimento Interno?	2
❖ Como se deu a elaboração da minuta do Regimento Interno do ICB?	3
❖ Que tipo de linguagem deve ser utilizada no Regimento Interno?	3
❖ É possível incorporar normas de outros diplomas normativos no Regimento Interno?	4
❖ É possível a criação de outros Atos Normativos que estejam hierarquicamente subordinados ao Regimento Interno do ICB?	4
❖ Com que frequência o Regimento Interno deve ser revisto?	4
❖ O que deve ser regulamentado pelo Regimento Interno à luz do Direito?	5
❖ O que não deve ser regulamentado pelo Regimento Interno à luz do Direito?	5
❖ Quais são as atribuições ordinárias de Presidente de Órgão Colegiado?	7

## ❖ O que é um Regimento Interno?

Trata-se de um Ato Administrativo Normativo que busca estabelecer um conjunto de normas (regras e princípios) para regulamentar o funcionamento de uma estrutura administrativa.

Nele deve ser estabelecido os valores e objetivos que devem inspirar a conduta de seus membros; indicar qual a estrutura a que essas normas se aplicarão; e, definir o funcionamento dessa mesma estrutura, atribuições e hierarquia.

Como se trata de um Regimento Interno, pela Teoria da Pirâmide de *Kelsen*, aplicada ao ordenamento jurídico brasileiro, deve-se ter uma preocupação em respeitar os diplomas normativos de hierarquia superior, em que se considera como norma suprema a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, perpassando pelas Leis e observando os atos normativos superiores ao Regimento Interno.

- **Estrutura do Regimento Interno do ICB:**

- 1. Das Disposições Preliminares:** define o objeto da norma, estabelece disposições principiológicas, valores e objetivos;
- 2. Da Organização Administrativa do ICB:** define a estrutura organizacional do ICB, o funcionamento dos órgãos, dos procedimentos e recursos administrativos;
- 3. Das Eleições:** estabelece as normas gerais referentes ao processo eleitoral, as soluções nos casos de impedimento e vacância;
- 4. Dos Bens e Recursos Financeiros do ICB:** regulamenta o controle do patrimônio e identifica o que é considerado como tal, além de estruturar como os recursos financeiros devem ser tratados em consonância com as normas regulamentares superiores;
- 5. Das Disposições Finais e Transitórias:** regulam situações pendentes, trata da matéria de revogação de normas que conflitam com a nova norma, bem como eventuais ajustes complementares.

## ❖ Por que criar um Regimento Interno?

Busca-se concretizar o mandamento contido no art. 3º, Parágrafo único, do Regimento Geral da UFJF<sup>1</sup>, que assim estabelece:

Parágrafo único- A estrutura e o funcionamento das Unidades Acadêmicas serão disciplinados pelas normas complementares e **Regimentos próprios**. (Grifo nosso).

---

<sup>1</sup>

[https://www2.ufjf.br/consu/wp-content/uploads/sites/33/2019/07/Resolução\\_aprovada-e-Regimento-geral-UFJF.pdf](https://www2.ufjf.br/consu/wp-content/uploads/sites/33/2019/07/Resolução_aprovada-e-Regimento-geral-UFJF.pdf)

Inspirados pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFJF<sup>2</sup>, bem como pelo Plano Diretor do ICB<sup>3</sup>, ambos documentos de planejamento institucional a médio e longo prazo, com o objetivo principal de orientar o desenvolvimento estratégico da Instituição, a Direção do ICB instituiu a Comissão para criação do Regimento Interno do ICB.

Esse ato administrativo normativo é crucial para garantir previsibilidade e uma participação democrática, respeitando os Princípios Constitucionais da Administração Pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência)<sup>4</sup>, além dos Princípios próprios do Direito Administrativo, tais como o Interesse Público, Planejamento e Segregação de Funções.

As normas gerais da UFJF, pela sua própria natureza jurídica, possuem lacunas que exigem dos servidores do ICB um esforço extraordinário para obter uma norma de conduta que assegure o atendimento equânime das demandas.

Ao fim e ao cabo, busca-se assegurar segurança jurídica de modo a garantir a todos os integrantes do Instituto mesmo tratamento quando estiverem na mesma situação fática e jurídica, sem que haja privilégios ou prejuízos em desconformidade com o ordenamento jurídico.

#### **❖ Como se deu a elaboração da minuta do Regimento Interno do ICB?**

Diante da previsão da implementação de um Regimento Interno pelo Plano Diretor do ICB, com a finalidade de dar concretude ao art. 3º, Parágrafo único do Regimento Geral da UFJF, foi criada uma comissão formada pelos servidores Lyderson Facio Viccini; Sidney Willians Schultz Torres e Rafael da Silva Liberano.

A Comissão iniciou seus trabalhos no segundo semestre de 2023 com a realização de pesquisa das legislações pertinentes, atos normativos, regimentos internos de outras Unidades Acadêmicas da UFJF que já o tenham implementado, bem como regimentos internos de Unidades Acadêmicas de outras Universidades.

Passaram a compor a comissão os servidores Pamela Souza Almeida Silva Gerheim e Ronaldo Tadeu Carnevale diante da aposentadoria do servidor, Sidney Willians Schultz Torres, a quem esta comissão presta sua homenagem pelo auxílio, mesmo após o regozijo da merecida jubilação.

Após a conclusão da minuta inicial foi aberta consulta pública para o envio de sugestões com o objetivo de aperfeiçoar o texto para torná-lo mais plural, em respeito à diversidade e aos diversos pontos de vista.

<sup>2</sup> [https://www2.ufjf.br/transparencia/wp-content/uploads/sites/91/2018/01/pdi\\_corrigido.pdf](https://www2.ufjf.br/transparencia/wp-content/uploads/sites/91/2018/01/pdi_corrigido.pdf)

<sup>3</sup>

<https://www2.ufjf.br/icb/wp-content/uploads/sites/188/2023/08/Plano-Diretor-Dezembro-de-2022.pdf>

<sup>4</sup>[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicacompileado.htm#:~:text=DISPOSI%C3%A7%C3%A3O%20GERALIS,-Art.%2037.,-A%20administra%C3%A7%C3%A3o%20p%C3%BAblica](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicacompileado.htm#:~:text=DISPOSI%C3%A7%C3%A3O%20GERALIS,-Art.%2037.,-A%20administra%C3%A7%C3%A3o%20p%C3%BAblica)

Concluída a consulta, todas as sugestões foram cuidadosamente analisadas pela comissão para as devidas adequações.

Realizadas as adequações, a comissão estabeleceu um cronograma de reunião com a comunidade para oportunizar o debate da minuta para sua conclusão.

A minuta definitiva será encaminhada à Procuradoria para realização de parecer quanto à legalidade das disposições normativas do Regimento Interno da Unidade.

Devolvida a minuta com o parecer, a comissão realizará as adequações necessárias em conformidade com o parecer.

Por fim, deve ser convocada reunião da Congregação para deliberação a respeito do Regimento Interno do ICB.

**❖ Que tipo de linguagem deve ser utilizada no Regimento Interno?**

Como se trata de um diploma normativo, deve-se respeitar as técnicas legislativas; a Teoria Geral do Direito; e, as disposições doutrinárias amplamente aceitas acerca de institutos jurídicos. Para a redação do RI, foram adotadas as orientações estabelecidas pela Lei Complementar 95/98 que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração de Leis e do Manual de Redação da Presidência da República, no que é aplicável aos Atos Administrativos Normativos.

**❖ É possível incorporar normas de outros diplomas normativos no Regimento Interno?**

Chamadas de Normas de Remissão por Conteúdo, são normas que reproduzem total ou parcialmente o conteúdo de outras normas, geralmente de igual ou de superior hierarquia.

Normalmente essa técnica é utilizada para facilitar o acesso ao seu conteúdo, dar uniformidade e sistematicidade ao texto normativo e ao ordenamento jurídico, inclusive como forma de respeitar as normas que estejam em hierarquia superior à norma elaborada.

**❖ É possível a criação de outros Atos Normativos que estejam hierarquicamente subordinados ao Regimento Interno do ICB?**

As normas do Regimento Interno se preocupam em garantir o funcionamento dos Órgãos com Poder Deliberativo (decisório) do Instituto. Dessa forma, busca-se o estabelecimento de normas gerais que garantam o funcionamento orgânico da estrutura, com respeito aos parâmetros constitucionais, legais e dos atos normativos do governo federal e da própria UFJF.

Pela Teoria da Antinomia Aparente ou de Primeiro Grau, as normas que estejam em conflito podem ser resolvidas por meio da aplicação de três critérios: hierárquico, cronológico ou de especialidade. Justamente por ser “aparente” não há de fato um conflito.

Assim, se uma norma de hierarquia inferior trata de matéria específica não regulamentada pela norma geral, não haverá, na prática, conflito de normas, mas sim a normatização para o preenchimento de lacunas normativas não abarcadas pela norma geral. Essa, inclusive, é justificativa jurídica que autoriza a criação de Regimento Interno pelas Unidades, apesar da existência do Regimento Geral, nos termos do art. 3º, Parágrafo único, Regimento Geral.

#### ❖ Com que frequência o Regimento Interno deve ser revisto?

Com exceção das normas de eficácia temporária, nenhuma norma possui um “prazo de validade”, o que significa que elas possuem eficácia enquanto outra norma não a revogar ou não dispor de modo diverso daquilo estabelecido pela norma primeva.

Uma boa gestão deve zelar para manter o regramento normativo sempre atualizado, em conformidade com as normas de hierarquia superior e que corresponda ao contexto histórico em que se busca aplicar determinado regramento normativo.

Assim, é aconselhável a atualização constante do Regimento Interno, de modo a privilegiar a segurança jurídica, adequação à situação fática que se busca regular e garantir a participação democrática que se traduza na constante reunião da comunidade para debater e instituir medidas que assegurem uma boa gestão.

#### ❖ O que deve ser regulamentado pelo Regimento Interno à luz do Direito?

- **Disposições Gerais:** definição da natureza jurídica do Instituto, missão, objetivos e princípios (valores) Institucionais. Tais Disposições Gerais devem ser um “indicativo” de como o Instituto deve desenvolver as suas atividades e quais os objetivos a se alcançar a curto, médio e longo prazo.

Isso significa que, para consecução de suas atividades e objetivos pautados nos valores indicados, o Instituto deverá instituir normas regulamentadoras que estabeleçam obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos pelos membros do Instituto.

- **Estrutura Organizacional:** indicação dos órgãos administrativos, responsáveis pela gestão do Instituto, ou seja, que possuem atribuição deliberativa para tomada de decisão.

Com a definição da estrutura do Instituto, deve-se estabelecer as atribuições que cada órgão possui.

- **Funcionamento da Estrutura:** definição das regras que deverão ser observadas pelos integrantes da estrutura. Essas normas devem, sobretudo, garantir uma participação democrática como, por exemplo, estabelecimento de tempo hábil para que os membros de um órgão possam ter conhecimento sobre os assuntos que lhe digam respeito ou que seja de interesse institucional.

Também devem estabelecer qual o quórum necessário para abertura dos trabalhos e votação. O rigor do quórum depende da complexidade da matéria.

Assim, o quórum pode ser de maioria absoluta (50% dos membros + 1), qualificada ( $\frac{2}{3}$ ,  $\frac{3}{4}$ , etc. dos membros)<sup>5</sup> ou maioria simples (também denominada relativa), a qual sempre dependerá dos presentes (50% + 1 dos presentes).

- **Disposições Finais e Transitórias:** regras específicas para situações de transição como revogação de normas, período de *vacatio legis* e temas ainda pendentes de criação de normativas próprias, como o caso de criação ou modificação da Estrutura organizacional.

#### ❖ O que não deve ser regulamentado pelo Regimento Interno à luz do Direito?

Como, em regra, o Regimento Interno deve estabelecer normas que sejam comuns a todo o Instituto com a especial finalidade de reger o funcionamento das estruturas que possuem atribuição de tomada de decisão com a observâncias dos valores e princípios atinentes à conduta de seus integrantes, não é aconselhável a utilização do Regimento Interno como norma capaz de implementar políticas institucionais nem regulamentar exaustivamente matérias que devam seguir regramentos próprios, tais como:

- **Processo Eleitoral:** diz respeito à organização das fases das eleições, perpassando pela constituição das Comissões Eleitorais, inscrição de chapas, campanha, debates, votação e apuração. De acordo com o art. 22, “b”, do Regimento Geral da UFJF, cabe à Congregação “normatizar, nos termos da legislação, o processo eleitoral referente à escolha de Diretor e Vice-Diretor da Unidade”.

Nesse sentido, a regulamentação da matéria depende de diploma normativo específico, a exemplo de outras Unidades Acadêmicas, tais como a Faculdade de Fisioterapia<sup>6</sup>, Faculdade de Engenharia<sup>7</sup>, dentre outras.

As normas referentes ao processo eleitoral de outros cargos como Coordenador e Chefia de Departamento são estabelecidas pelo Regimento Geral da UFJF, respectivamente pelos arts. 27 e 32, além de seguirem dinâmica própria a depender do Colegiado de Curso e do Departamento.

<sup>5</sup> Vide explicação, site da Câmara dos Deputados Federais: <https://educacaoadistancia.camara.leg.br/clique/regimento/card/173#:~:text=Portanto%2C%20%C2%20qu%C3%A9rum%C2%20de%C2%20maioria,%C3%A9%C2%20representado%C2%20por%C2%206%C2%20Deputados>.

<sup>6</sup>

<https://www2.ufjf.br/facfisio/files/2021/02/Regimento-Interno-Eleições-FACFISIO-2021-Retificação1.pdf>

<sup>7</sup>

<https://www2.ufjf.br/engenharia/wp-content/uploads/sites/202/2022/07/Regimento-Eleitoral-2022.pdf.pdf>

- **Capacidade Eleitoral Ativa e Passiva:** trata-se da aptidão para votar (ativa) e de ser votado (passiva), sendo que a regulamentação desses atributos já está definida taxativamente pelo Estatuto<sup>8</sup> e Regimento Geral da UFJF.
- **Composição dos Órgãos Colegiados:** trata-se da aptidão de participar dos órgãos que possuem mais de um membro com direito a voz e voto. Essa matéria também se encontra taxativamente definida pelo Estatuto e Regimento Geral da UFJF.
- **Matérias que Definam Obrigações e Direitos:** governança digital; proteção de dados; uso das redes sociais do Instituto; segurança da informação; diretrizes para divulgação para atividades acadêmicas e científicas, devem ser disciplinadas de forma específica por diplomas normativos próprios, inclusive como política da UFJF, tratada pelo CONSU.

O RI trata dessas matérias com a finalidade de indicar aos membros do ICB os objetivos que estejam em conformidade com as boas práticas acadêmicas, inclusive para, posteriormente, poder regulamentar internamente, caso seja necessário para a concretização desses mesmos objetivos.

- **Matérias que Exijam Tratamento Institucional:** Gestão Pública; Comissão Permanente de Ética; definição de canais oficiais e uso institucional das redes sociais; direito de resposta e contraditório são tratadas como política institucional da UFJF, com canais próprios, a exemplo da Ouvidoria, Diretoria de Controle Institucional, Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento à Violência e Assédios.
- **Gestão de Setores que Demandem Normas *Interna Corporis*:** setores com administração própria, laboratórios, coordenação e colegiados de cursos possuem autonomia para criar normas internas de funcionamento que fogem ao escopo do RI, responsável por reger o funcionamento dos órgãos do Instituto.

#### ❖ Quais são as atribuições ordinárias de Presidente de Órgão Colegiado?

De forma ordinária, o Presidente de órgão colegiado tem o poder de convocar; presidir; conduzir as discussões e a votação de assuntos; exercer o voto de qualidade; e, representar o órgão.

Isso significa que, via de regra, em todo órgão colegiado o Presidente é o responsável por definir a pauta; garantir que as decisões sejam tomadas de forma organizada e eficiente, com a participação de todos os membros, aos quais deve ser oportunizada a expressão de suas opiniões.

---

<sup>8</sup> <https://www2.ufjf.br/proex/files/2017/02/Estatuto-da-UFJF.pdf>

Como compete ao Presidente conduzir as discussões, pode ele controlar eventuais abusos do direito de expressão, utilizadas para ofender outras pessoas ou para prejudicar o andamento dos trabalhos, por exemplo.

Há consenso doutrinário e jurisprudencial de que nenhum Direito Fundamental pode ser exercido de forma absoluta. A liberdade de expressão, por exemplo, não protege a utilização de palavras de baixo calão, gritos, crimes contra a honra ou até mesmo ataque às minorias.

A ausência de dispositivos como o § 1º do art. 20 da minuta do Regimento Interno gera insegurança jurídica, já que as hipóteses constantes de seus incisos são indicativos taxativos (*numerus clausulus*), ou seja, impedem que o Presidente do órgão exerça o poder de condução da reunião de forma arbitrária, com a cassação da palavra em outras situações que as não previstas no dispositivo em comento.

A expressão “cassação” utilizada no Direito significa tornar sem efeito a prática de um ato por ausência do preenchimento de requisitos para o exercício de um direito. Não se trata, portanto, de sinônimo de arbitrariedade ou exercício de poder de forma abusiva.

Há dois cenários possíveis: **1)** ante a ausência de previsão das hipóteses limitativas do uso da palavra, ao exercer o poder de condução, o Presidente não terá parâmetros para a cassação e, no caso de haver abusos por parte do Presidente, o interessado que sofrer violação indevida de seu direito terá que fazer um esforço argumentativo maior para demonstrar o excesso eventualmente cometido pelo Presidente. **2)** com a previsão de dispositivo que preveja as hipóteses limitativas do uso da palavra, o Presidente não poderá cassá-la fora das hipóteses regimentalmente previstas. Caso haja excesso, o interessado terá maiores condições de se defender mediante a indicação da previsão normativa violada.

Em qualquer dos casos, o Poder continua a existir como regra geral do Direito, já que se trata de atribuição inerente à função e, exatamente por isso, é prevista em diversas normas que regulam órgãos colegiados, a exemplo do Regimento Interno do CONSU da UFJF (art. 21, § 1º).